



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## **ESTUDOS TÉCNICOS Nº 283**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Com fundamento na IN TRE/MA n. 1/2018**

#### **CONTEÚDO/REQUISITOS DOS ESTUDO PRELIMINARES**

##### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\***

Atender ao procedimento estabelecido no § 2º, Art. 64 da Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pela Resolução nº 23.687/2022 e Resolução nº 23.693/2022, para realização da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

##### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Os presentes estudos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do TRE-MA para o exercício de 2021-2026, inserida no Macrodesafio “**Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral**”, pois está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

##### **3. PROCEDIMENTOS**

3.1 O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre às 9h e 12h do dia anterior às Eleições 2022, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

3.2. Considerando que o Maranhão possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais de 15.001 (quinze mil e uma) a 30.000 (trinta mil) seções, serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento 35 (trinta e cinco) urnas eletrônicas, sendo 27 (vinte e sete) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas, nos termos do art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução TSE nº RESOLUÇÃO Nº 23.693, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

3.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1 (uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.

3.4. Não poderá ser sorteada mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral.

3.5. Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

3.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável, nos termos do art. 60 da Resolução TSE nº 23.673.

3.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

3.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

3.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

3.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços são considerados como COMUNS, nos termos da Lei n. 10.520/2002.

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante executou o equivalente a 40% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas estabelecidas no subitem 5.1.

4.2.1. Para demonstração desse quantitativo, a licitante poderá somar diversos atestados, desde que a execução dos serviços tenha sido prestada de forma concomitante.

4.3. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração com a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.4. A execução do serviço de filmagem deverá se enquadrar nas seguintes descrições:

a) os testes e instalações dos equipamentos deverão ser feitos no dia anterior à Eleição- no caso do 1ª turno, no dia **01.10.2022; se houver 2º turno, no dia 29.10.2022. Podendo ocorrer no período da madrugada, em local de exercício do comércio que exija horário diverso do comercial para serviços de montagem;**

b) os trabalhos de filmagem e monitoramento deverão ser iniciados, **impreterivelmente, até as 7h30 do dia da eleição: 1º turno – 02.10.2022; se houver 2º turno – 30.10.2022;**

c) disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos - consideram-se equipamentos básicos: **câmeras, microfones e respectivas baterias, mídias, monitores, notebooks, e demais indispensáveis para a efetivação dos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção**

d) equipe de funcionários apta, treinada, uniformizada e portando crachá de identificação. O quantitativo de funcionários deve ser suficiente para monitoramento de todas as câmeras e **reprodução de imagens e som** das filmagens nas 8 (oito) TV's de forma simultânea durante o processo de filmagem.

e) cada câmera deverá captar as imagens do monitor e teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna eletrônica.

f) as câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.

g) a equipe de filmagem contratada deverá estar apta para monitorar simultaneamente todas as imagens e som das urnas/microfones projetadas nos televisores de 32”, no mínimo. Os 8 (oito) televisores serão providenciados pelo TRE/MA;

h) todo o período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela (8 às 17h) com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Nas trocas de mídia, a empresa contratada deverá alertar previamente à Comissão de servidores do TRE-MA, para fins de interrupção imediata da votação;

i) a equipe de filmagem contratada acompanhará toda a revisão do material gravado, auxiliando nas buscas de imagens, a exibição e conferência dos votos inseridos nas urnas eletrônicas e respectivos computadores, se for necessário.

j) a contratada deverá prover fonte ininterrupta de energia para garantir a continuidade da filmagem da auditoria.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Auditoria de Funcionamento das urnas eletrônicas poderá ocorrer nas dependências da Justiça Eleitoral ou ainda em local externo, sendo que as instalações serão disponibilizadas também pela Justiça Eleitoral, com toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades.

A quantidade de equipamentos para a execução do serviço de gravação foi estimada de acordo com o quantitativo de urnas que deverão ser auditadas em condição normal conforme Resolução TSE nº 23.673/2021, por turno.

### 5.1. 1º Turno

a) **27 (vinte e sete) filmadoras;**

b) **27 (vinte e sete) microfones** tipo *headset no 1º turno para a captação* de áudio das filmadoras

c) **27 (vinte e sete) Tripés Profissionais para sustentação das filmadoras** - a justificativa é garantir a estabilidade, ausência de vibração, solavancos ou qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco e leitura das imagens;

d) 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível;

### 5.2. 2ª turno, se houver:

a) **27 (vinte e sete) filmadoras**

b) **27 (vinte e sete) microfones** tipo *headset para a captação* de áudio das filmadoras

c) **27 (vinte e sete) Tripés Profissionais para sustentação das filmadoras de forma a** garantir a estabilidade, ausência de vibração, solavancos ou qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco e leitura das imagens;

d) 2 (duas) cópias do conteúdo da filmagem, por urna, entregue em HD's externos ou outro formato de mídia compatível;

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Resolução TSE 23.673/202, que regulamenta os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema de votação eletrônico, determina que “a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim”.

No que se refere à possibilidade de o serviço ser executado diretamente pelo TRE-MA, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, durante a análise de riscos do processo, concluiu pela impossibilidade em fazê-lo, em virtude da falta de mão-de-obra qualificada no quadro para operar as câmeras e demais equipamentos. Além disso, o Tribunal precisaria adquirir e dispor de todos os recursos materiais necessários para a execução dos serviços.

Quanto à via de execução indireta por empresa contratada, em pesquisa com outros Regionais (TRE-AL/TRE-PI/TRE-RO/TRE-RN com Editais já publicados), verificou-se que a solução é amplamente utilizada pela Justiça Eleitoral, sendo sua adoção expressamente autorizada pelo § 2º do art. 64 do normativo citado acima.

Os serviços de filmagem e monitoramento são comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, de natureza não continuada, fornecido por várias empresas que atuam neste segmento no mercado nacional.

Desta forma, a Administração **deve utilizar o pregão**, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a **Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019**.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS\*

A coleta de preços foi realizada com fornecedores que atuam no segmento, conforme detalhado no Anexo I. As solicitações de orçamento foram enviadas para as empresas que participaram do Pregão Eletrônico da contratação de 2020. No entanto, muitas dessas empresas não responderam e a consulta foi realizada a outros fornecedores do mesmo segmento a partir de contatos telefônicos prévios ao envio dos e-mails, tendo sido obtidas 3 (três) propostas.

Em pesquisa realizada junto aos demais TRE's - via grupo de trabalho nacional denominado “Auditoria ECO Urnas” e mediante procura nos sítios de busca - verificou-se que o TRE-RO e TRE-RN já finalizaram o procedimento de licitação para contratação desses serviços. Porém, os valores adjudicados não foram considerados para formação do custo estimado da presente contratação, considerando que o quantitativo de urnas que serão auditadas nesses tribunais difere do que será auditado pelo TRE-MA.

Dessa forma, o custo estimado foi calculado por turno com base na média aritmética dos preços apresentados nas 3 (três) propostas de fornecedores recebidas, resultando nos seguintes valores:

| ITEM | ETAPAS | DESCRIÇÃO  | VALOR                 |
|------|--------|--|-----------------------|
|      | 01     | Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria a serem realizados nas Eleições Gerais de 2022, disponibilizando as imagens em tempo real para um local no mesmo prédio onde ocorrerão as filmagens, <b>durante o período de votação do Primeiro Turno</b> , no dia 02 de outubro, bem como a revisão, se necessária, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas | <b>R\$ 117.500,00</b> |

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
|  | eletrônicas e respectivos computadores, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência.  |                       |
| 02                                     | <p>Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria a serem realizados nas Eleições Gerais de 2022, disponibilizando as imagens em tempo real para um local no mesmo prédio onde ocorrerão as filmagens, <b>durante o período de votação do Segundo Turno, se houver, no dia 30 de outubro</b>, bem como a revisão, se necessária, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas e respectivos computadores, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência</p> <p><b>OBS.: ESTA ETAPA SOMENTE SERÁ EXECUTADA E PAGA NA OCORRÊNCIA DE 2.º TURNO.</b></p> | <b>R\$ 96.633,33</b>  |
| <b>VALOR TOTAL (ETAPA 1 + ETAPA 2)</b> |  | <b>R\$ 214.133,33</b> |

Como não se obteve êxito na consulta da base nacional das licitações homologadas em condições semelhantes ao do TRE-MA, optou-se por considerar as 3 (três) propostas obtidas por e-mail, de fornecedores que participaram de eleições anteriores na prestação de serviço de filmagem e que estão participando das licitações no corrente ano, o preço foi cotado considerando as descrições do serviço que será objeto de licitação.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de serviço especializado de filmagem a ser realizado durante o processo de Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, incluídos todos os recursos humanos e materiais necessários, de forma a garantir e viabilizar, com a segurança e transparência, o cumprimento do disposto na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\***

O objeto da presente contratação não será parcelado, devendo ser adjudicado a um único fornecedor, que deverá executá-lo do início ao fim, no 1º e 2º turno (este último, se houver). O parcelamento da solução, no presente caso, acarretaria prejuízos para o conjunto da solução, uma vez que não seria assegurado o mesmo padrão de qualidade na prestação dos serviços. Ademais, a gestão contratual poderia ser prejudicada

considerando que os membros da comissão estarão envolvidos, principalmente, com a organização e condução dos trabalhos pertinentes ao processo de auditoria. A gestão de apenas um contrato é mais viável.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Comissão já tem elaborado um layout do espaço onde será montado o ambiente da Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas em que ocorrerão as filmagens, conforme Anexo 2.

No que tange ao local das filmagens, caso não ocorra no TRE, e, sim, em outro local previamente escolhido pela Comissão (ex: shopping centers, aeroporto, ginásios e etc), a empresa contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 10 dias.

O espaço deverá manter as condições mínimas estabelecidas no layout no que se refere ao tamanho, iluminação e refrigeração.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

A contratação se mostra viável e se constitui, caso concretizada, em mais um instrumento de aferição do funcionamento das urnas eleitorais, e corrobora para a aquisição de pontuação na avaliação realizada pela Auditoria externa contratada pelo TSE.

A despesa está prevista na proposta orçamentária Pleitos – 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENCIO MONTEIRO DE MELO**, Analista Judiciário, em 23/06/2022, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1647640** e o código CRC **D7E850B9**.

---

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0006853-56.2022.6.27.8000 | 1647640v1 |
|---------------------------|-----------|